



**SindBancários**  
PORTO ALEGRE E REGIÃO - FILIADO À **CUT**

Rua General Câmara, 424 - fone: 51-3433-1200 – Porto Alegre – RS  
[E-mail: sindbancarios@sindbancarios.org.br](mailto:sindbancarios@sindbancarios.org.br)

Porto Alegre, 03 de junho de 2020.

Ofício 43/2020

**Ao**

**Exmo. Senador da República**

**Sr. Paulo Paim**

Prezado Senhor Senador.

O Sindbancários - Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região, vem por meio deste ofício demonstrar preocupação com a inclusão nesta Medida Provisória de matéria diversa de seu objetivo original, que seria a: “Manutenção do Emprego e da Renda e dispor sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”.

Um dos itens incluído posteriormente na MP foi uma alteração no artigo 224 da CLT, que passa a afirmar que a jornada de trabalho não se aplica aos trabalhadores bancários que receberem gratificação de função não inferior a 40% do salário do cargo efetivo, a qual remunerará a 7ª e a 8ª horas trabalhadas.

Assim, para evitar este prejuízo aos bancários, solicitamos o apoio à emenda supressiva que retira este item da Medida Provisória nº 936.

Certos de seu pronto atendimento, manifestamos nossas saudações sindicais,